



***Promotoria de Justiça junto à 221ª Zona Eleitoral – Nilópolis***

**MPRJ 2023.00322673**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2023**

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor de representação feita anonimamente através do Sistema de Ouvidoria do Ministério Público, noticiando conduta supostamente praticada por agente público, qual seja a Diretora da ESF do Posto Nova Cidade, consistente na promoção pessoal do vereador Rafael Regis, através de publicações no Instagram (perfil “patricia.figueiredo.984”) acerca da campanha de vacinação promovida pelo referido vereador;

CONSIDERANDO que a representação veio instruída com print do perfil “patricia.figueiredo.984” no Instagram e com vídeo (estilo Reel da referida rede social) mostrando imagens de pessoas sendo vacinadas com as expressões sobrepostas às imagens “Vacina bivalente em nossos acamados #ESF VACINA EM CASA @vereadorrafaelregis”. Mais abaixo, “@dr.andreesteves” e “@abraaozinhodavid”;

CONSIDERANDO que, embora não se pode precisar quanto à data em que se deu a publicação na referida rede social, pode-se afirmar que os fatos narrados nas peças de informação ocorreram mais de um ano antes daquele em que serão realizadas eleições municipais (2024), não sendo possível concluir, neste momento e à vista das informações de que ora se dispõe, se estão ou não relacionados a possível candidatura para as eleições do ano de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor se apurar os fatos, notadamente, de quem seria a autoria da publicação e se há pretensão dos políticos ali mencionados a se candidatarem ou apoiarem candidato(s) ao pleito de 2024;



**Promotora de Justiça junto à 221ª Zona Eleitoral – Nilópolis**

**MPRJ 2023.00322673**

CONSIDERANDO que, das informações encaminhadas, não há indício de prática de crime eleitoral;

**RESOLVE** a Promotora Eleitoral signatária, da 221ª Zona Eleitoral de Nilópolis, na forma do art. 2º, inc. II, da Resolução GPGJ 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos acima referidos.

Determino à Secretaria o cumprimento das seguintes diligências:

- 1) registrar esta portaria no MGP;
- 2) encaminhar uma via desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)), para ciência e para cumprimento dos termos da Resolução GPGJ 2.331/2020;
- 3) criar pasta no Share Point na qual tramitará eletronicamente este Procedimento Preparatório Eleitoral, **fazendo-se os devidos registros no MGP**;
- 4) juntar a Ouvidoria que embasou a instauração deste PPE (MPRJ 2023.00322673);
- 5) expedir ofício à Secretaria Municipal de Saúde, requisitando seja informado o nome e a matrícula do(a) Diretor(a) da ESF do Posto Nova Cidade, bem como a data em que se iniciou sua gestão no referido cargo (prazo para resposta: 10 dias). *Não vindo resposta no prazo, o ofício deverá ser automaticamente reiterado, fixando-se o prazo de 5 dias para resposta; não vindo resposta no prazo, expeça-se novo ofício, através de Oficial do MPRJ, com as advertências de praxe, comunicando-se o fato previamente a esta Promotora de Justiça.*

Nilópolis, na data da assinatura digital.

CARLA CARVALHO LEITE  
Promotora de Justiça  
Matr. 2246